



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E
INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO,
ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA
CONTRATANTE, DESTINADO AO PROVIMENTO
DE VAGAS EM SEU QUADRO DE PESSOAL.**

PROCESSO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 007/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro, Francisco Morato/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.528.983/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Presidente JOÃO NELSON DOS REIS ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.699.308-5 e do CPF/MF nº 177.406.048-52 e de outro lado o **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua dos Morás, 83, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 08.179.183/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Presidente, ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG nº 10.415.843-8 e do CPF/MF nº 018.306.528-00, doravante denominada **CONTRATADA**, fica estabelecido que tendo sido aceita a proposta que apresentou para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público a ser promovido pela contratante, destinado ao provimento de vagas em seu quadro de pessoal, com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 015/2022, da Câmara Municipal, ora **CONTRATANTE**, declara o **CONTRATADO** conhecer e aceitar o teor do referido processo, e sendo este adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar este contrato concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

564



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é celebrado com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, e regido pelas disposições contidas na mesma lei, bem como as disposições contidas no Procedimento de Dispensa de Licitação, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público a ser promovido pela **CONTRATANTE**, destinado ao provimento de vagas em seu quadro de pessoal, podendo haver alterações (acréscimos ou supressões), conforme necessidade da **CONTRATANTE** e, forma estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme quadro abaixo:

Cargos	Nível/Referência	Salário	Vagas
Motorista com prova prática e objetiva	4	R\$ 1.894,32 (Um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)	1
Auxiliar de Serviços Gerais com prova objetiva	1	R\$ 1.593,50 (Um mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)	1
Contador com prova objetiva	9	R\$ 4.065,06 (Quatro mil, sessenta e cinco reais e seis centavos)	1
Advogado com prova prática e objetiva	10	R\$ 5.040,67 (Cinco mil, quarenta reais e sessenta e sete centavos)	1
Segurança com prova objetiva	2	R\$ 1.691,06 (Um mil, seiscentos e noventa e um reais e seis centavos)	1
Oficial Administrativo com prova objetiva	7	R\$ 2.276,44 (Dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)	1

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'S' and 'X' mark, and the name 'R. J. A.' at the bottom right.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

2.2. As atribuições/requisitos seguem em anexo, estabelecidas através das Leis nº 292/2014 de 20 de agosto de 2014 – Anexo I e nº 296/15 de 08 de maio de 2015 – Anexo II, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** receberá diretamente dos candidatos que se inscreverem no presente Concurso Público o valor referente à taxa de inscrição, que será de:

Escolaridade	Taxa de Inscrição
Ensino Fundamental (completo e/ou incompleto)	R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais)
Ensino Médio e/ou Técnico	R\$ 63,00 (Sessenta e três reais)
Ensino Superior	R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

3.1.1. O valor acima estabelecido será suficiente para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, taxas bancárias, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura, e missão de autorização para início de novo concurso, caso haja necessidade.

4.2. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, a critério da administração.

4.3. O prazo de vigência do presente contrato, poderá ainda extinguir-se com o término da execução dos serviços objeto do presente contrato, a critério exclusivo da Administração, neste caso, findando-se a vigência do mesmo na data de homologação do respectivo concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada a qual faz parte integrante do presente instrumento e, a especificação dos cargos do Concurso Público, disposta em Lei Complementar que disciplina sobre os cargos da **CONTRATANTE**, para provimento e quantitativos, anexos, conforme necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de Concurso Público, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.1. Cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas;

6.1.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma, anexo;

6.1.3. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;

6.1.4. Assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a critério da **CONTRATANTE**, realizar as divulgações do Concurso Público em jornais de grande circulação, jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, (exceto Imprensa Oficial);

6.1.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público, responsabilizando-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, sejam estas realizadas através de instituições bancárias e/ou da Internet;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

6.1.6. Disponibilizar em endereço eletrônico próprio, link específico para a realização das inscrições *on-line*, disponibilização do boleto bancário para impressão, bem como a divulgação de todos os Editais, Retificações, Comunicados e informações relativas ao Concurso Público;

6.1.7. Fornecer à **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao concurso, que venham a ser solicitados pela mesma, de acordo com cronograma acordado entre as partes;

6.1.8. Organizar os locais para a realização das provas na cidade de Francisco Morato/SP;

6.1.9. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;

6.1.10. Elaborar, coordenar a aplicação e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do processo, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;

6.1.11. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

6.1.12. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

a) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

b) Habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

- e) Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
- e) Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
- g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
- h) Apresentar mídia constando os dados dos candidatos habilitados;

6.1.13. Analisar e responder aos candidatos, por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;

6.1.14. Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;

6.1.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

6.1.16. Responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

6.1.17. Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

6.1.18. Comparecer na Sede Administrativa da **CONTRATANTE**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura do Contrato e termos aditivos, modificativos ou complementares decorrentes do contrato;

6.1.19. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** não deverá prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local;

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, através de seu preposto nomeado;

6.1.21. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** por escrito, de qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços;

6.1.22. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias, de eventuais atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, para que estes não sejam considerados como inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias e referentes à realização do Concurso Público;

7.1.2. Providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATADA**;

7.1.3. Fornecer os locais, materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários para a realização da Prova Prática, as suas custas, quando for o caso;

7.1.4. Responder pelos custos e encargos de cancelamento do concurso público, quando tenha dado causa e, desde que não haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, comprometendo-se com as possíveis devoluções de taxas e outras custas já arcadas pelos candidatos;

RJA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

7.1.5. Realizar nos candidatos aprovados no Concurso Público, os exames médicos necessários, quer exames médicos admissionais, quer exames para comprovação de deficiência, aos candidatos aprovados como portadores de deficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para esse fim e pelo gestor de contrato, o servidor Erikson José Santiago.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposta (o), aceita (o) pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

9.1.1 - Advertência, a qual poderá ser publicada;

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** por dia, até 30 (trinta) dias, de atraso na entrega dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

9.1.3 - Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no **subitem 9.1.2**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **CONTRATANTE** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total arrecadado.

9.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 9.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "R6A" and a large stylized "X" or "A" mark.]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.3 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subsequentes alterações.

10.2 Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do Concurso Público objeto do presente Contrato, por força de determinação emanada da **CONTRATANTE**, responsabilizar-se-á, expressamente, sem qualquer solidariedade da **CONTRATADA**, por providenciar o reembolso aos candidatos o total por eles pagos para fins de inscrição ao Concurso, inclui-se no total a importância paga à Instituição Bancária recebedora das Inscrições para ressarcimento de seus serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de Concurso Público, cabendo à **CONTRATANTE** encaminhá-los para publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Francisco Morato/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

12.2. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.

E assim por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos legais.

Francisco Morato, 04 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA

ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO
DIRETORA PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

170834803

NOME:

CPE:

RG:

08859274369